



Prefeitura Municipal de Pelotas
Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - DOCUMENTO DE DEFERIMENTO Nº 1761/2025

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SMQA, órgão ambiental municipal competente da Prefeitura Municipal de Pelotas, no uso das suas atribuições e com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente em especial a Lei Municipal nº 6.306 de 29 de dezembro de 2015 e considerando o processo administrativo nº 200.000314/2025 de 26-08-2025, "defer" a seguinte solicitação: 01. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - 01A. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CNPJ: 92.242.080/0001-00
Endereço/Bairro: RUA GOMES CARNEIRO, 1 /CENTRO
Município/Estado/CEP: PELOTAS/RS/96010-610
RG: 2011707111
Telefone: (53) 3284-3915
Email: gestaoambiental@ufpel.edu.br
Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:
Sim
Representante Legal: ursula rosa da silva
CPF (Cargo): [REDACTED] (reitora)

2. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Endereço/Bairro: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 98 e 78 /CENTRO
Município/Estado/CEP: PELOTAS / RS/96010-750
Imóveis Regularizados:
Nr. Matrícula: 3281 **Livro:** Nº2 **Folha:** 1 **Cartório:** REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA ZONA DE PELOTAS **Área:** 5.008,12 m²
Latitude : 31°46'45.28"S
Longitude : 52°20'04.22"W

3. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

Nº Solicitação: 49866
Atividade/Solicitação: 10,30 - Movimentação de solo em áreas naturais (escavação, aterramento, compactação ou nivelamento)
Total licenciado: 5.008,12 ÁREA TOTAL EM METROS QUADRADOS (M²)
Válida do dia: 10/10/2025 até 10/10/2026 (365 dias).

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1 Observado o prazo de validade a Autorização Ambiental – AA anui a realização, naquilo que se aplicar, das etapas de localização, instalação e operação das seguintes atividades sem perspectiva de continuidade: Codram: 10,30 Movimentação de solo em áreas naturais (escavação, aterramento, compactação ou nivelamento). Revitalização de um espaço da UFPel para uso como praça.

2 Deverá ser assegurado sempre que solicitado e mediante identificação acesso aos servidores desta Secretaria bem como aos órgãos ambientais estaduais e federais a área de realização das atividades visando averiguar o efetivo cumprimento das condições e restrições estabelecidas.



3 Naquilo que se aplicar, a localização, instalação e operação das atividades deverá ser realizada de acordo com os documentos e estudos ambientais apresentados pelo requerente e aprovados pelos órgãos competentes. Qualquer alteração nestes documentos e estudos ambientais após a aprovação deverá ser imediatamente comunicada sob o risco de estar em desacordo com a Autorização Ambiental – AA exarada.

Tabela 1 - Identificação do conjunto de vértices georreferenciados.

Ponto	Coordenadas	
1	-31,78028	-52,33427
2	-31,78008	-52,33486
3	-31,779244	-52,334505
4	-31,77938	-52,333941

Fig. 1 - Poligonal da área de interferência inserida em imagem do Google Earth.



4 Para efeitos de fiscalização a Autorização Ambiental – AA deverá ser mantida a qualquer tempo sob guarda no local de realização das atividades.

5 Para a solicitação de nova Autorização Ambiental deverão ser apresentados todos os documentos e estudos ambientais elencados no Termo de Referência – Autorização Ambiental – AA disponibilizado por esta Secretaria no site “SISLAM online” (<https://pelotas.sislam.com.br/contas/entrar>).

6 Não utilizar o passeio e as vias públicas existentes para a realização das atividades, em especial a carga e descarga de materiais que deverá ocorrer em local privado, em horários e condições que não perturbem o sossego público e que não impeçam por qualquer meio o trânsito de pedestres e/ou veículos, salvo em caso autorizado pelo órgão competente.

7 O maquinário utilizado na realização das atividades não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação para fora dos limites da área autorizada.



- 8** Os níveis de ruídos gerados na realização das atividades deverão estar de acordo com os padrões de emissão definidos pelas normas e leis vigentes.
- 9** No interesse da saúde pública deverá adotar medidas de prevenção e controle visando manter a área de realização das atividades livre de animais sinantrópicos nocivos conforme definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 10** Não deverá conservar água estagnada em objetos tais como: latas, pneus, caixas d'água destampadas, etc, e também no terreno, salvo em áreas naturalmente alagadas ou expressamente autorizadas ou licenciadas.
- 11** O procedimento de movimentação do solo (escavação, aterramento, compactação ou nivelamento) só poderá utilizar como material: areia, saibro, terra vegetal e resíduos da construção civil reutilizáveis ou recicláveis como agregados classificados para efeito da Resolução CONAMA nº 307 e alterações posteriores como de "CLASSE A" tais como:
- a. De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - b. De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
 - c. De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras.
- Os resíduos de "CLASSE A" supracitados somente poderão ser utilizados na forma de agregado reciclado proveniente do seu processamento e transformação em material granular conforme determina a legislação em vigor. Os resíduos "CLASSE A" que não possam ser processados em material granular deverão ser encaminhados a "Aterro de Resíduos Classe A" para reservação do material para usos futuros;
- 12** Naquilo que couber, os resíduos gerados na instalação e/ou operação das atividades deverão ser destinados somente a áreas devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente, cabendo ao requerente desta anuência ambiental verificar a veracidade de tal condição.
- 13** Naquilo que couber, para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de instalação e/ou operação das atividades cópia dos comprovantes de destino dos resíduos gerados.
- 14** Os resíduos sólidos não perigosos passíveis de reaproveitamento tais como: plástico, metal, vidro, papel, etc, deverão ser destinados prioritariamente a cooperativas ou outras formas de associação constituídas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver.
- 15** Não poderá haver lançamento de resíduos líquidos no solo e em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem que se garanta o seu prévio tratamento de forma a atender os padrões de lançamento definidos pelas leis e normas vigentes.
- 16** Naquilo que couber deverão ser implementados banheiros químicos ou sistema de fossa e filtro, em quantidade compatível ao número de pessoas envolvidas na etapa de instalação e/ou operação, de modo a evitar o lançamento de resíduos líquidos sem tratamento.
- 17** Não poderá ser emitida substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de realização das atividades.
- 18** Deverão ser adotadas medidas de controle de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera.



19 No decorrer de toda etapa deverá estar presente na área em que se realizarão as atividades responsável técnico habilitado a orientar, acompanhar e realizar, sempre que necessário, o manejo dos espécimes vegetais e animais. Para fins de comprovação deverá ser apresentado a cada 180 dias através de juntada processual para atendimento/prorrogação de itens de condições e restrições ao respectivo processo administrativo, a contar da data de emissão da Autorização Ambiental – AA, relatório técnico de monitoramento, subscrito pelo respectivo responsável técnico, informando sobre as ações adotadas.

Prazo: 180 Dias

A cada 180 dias.

20 Deverá zelar e não realizar nenhum tipo de manejo (poda, supressão, transplante) de espécimes arbóreos seja em área privada ou área pública salvo aqueles expressamente autorizados ou licenciados por esta Secretaria ou órgão ambiental estadual ou federal competente.

5. OBSERVAÇÕES

- 1** Esta autorização ambiental não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2** Esta autorização ambiental perderá a validade caso os dados de identificação do requerente e informações sobre a localização das atividades não correspondam à realidade;
- 3** Caso venha a ocorrer qualquer alteração no ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou ata de nomeação) em vigor, o requerente deverá informar tal modificação a esta Secretaria através de juntada processual, sob pena de o requerente neste documento identificado continuar com a responsabilidade pelas atividades autorizadas;
- 4** O requerente deverá cumprir fielmente as condições e restrições nesta autorização ambiental estabelecidas, sujeitando-se às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998, em caso de descumprimento.

Pelotas, 10 de Outubro de 2025

Márcio Souza da Silva

Secretário Municipal de Qualidade Ambiental

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://pelotas.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **b525e668c829222**





DocumentoFinalizado_233191.pdf

Data e Hora de Criação: 10/10/2025 às 09:49:18

Documentos que originaram esse envelope:

- DocumentoFinalizado_233191.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: bb2c32335e8829825cf187d8181ea55137e5f7894e32289a88fe0ce94d397652

[SHA512]: f442ee9678cd06c16a6e64712d0d72640105e25e32bee23c88ab33b125f681e1287cc9f63889afea7057113165a05e7e376e912d53713b7b82b0c005a9c834af

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Márcio Souza da Silva (zироheid@hotmail.com)

Data/Hora: 10/10/2025 - 13:42:46, IP: 177.174.197.196, Geolocalização: [-31.755629, -52.319867]

[SHA256]: 63e69c61482fdc0887e3f568f5d648914e6d8c9b39aab68661a680a249d06c39

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

10/10/2025 13:42:46 - Envelope finalizado por zироheid@hotmail.com, IP 177.174.197.196

10/10/2025 13:42:46 - Assinatura realizada por zироheid@hotmail.com, IP 177.174.197.196

10/10/2025 13:42:37 - Envelope visualizado por zироheid@hotmail.com, IP 177.174.197.196

10/10/2025 09:49:28 - Envelope registrado na Blockchain por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

10/10/2025 09:49:27 - Envelope encaminhado para assinaturas via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

10/10/2025 09:49:20 - Envelope criado via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br